



## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

### **EDITAL Nº 001/2023**

**Abertura de Processo Seletivo Simplificado  
para contratação por prazo determinado.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, XIX da Lei Orgânica, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo Decreto nº 080/2013 e pelas normas estabelecidas neste Edital, visando à contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo determinado de **um (01) ano**, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.489, de 21 de março de 2023, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição da República c/c os artigos 46 a 49 da Lei Municipal nº 3.460, de 07 de junho de 2022, destinado ao preenchimento das seguintes vagas temporárias:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE / OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS.</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	<i>Curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil e curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental. Idade: mínima de dezoito (18) anos.</i>	14 <i>(quatorze)</i>	20 horas <i>semanais</i>	R\$ 2.327,38
<b>Professor de Educação Física para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental</b>	<i>Curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina de Educação Física ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996; inscrição no respectivo conselho de classe da categoria. Idade: mínima de dezoito (18) anos.</i>	06 <i>(seis)</i>	20 horas <i>semanais</i>	R\$ 2.327,38
<b>Professor de Inglês para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental</b>	<i>Curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina de Inglês ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996. Idade: mínima de dezoito (18) anos.</i>	01 <i>(um)</i>	20 horas <i>semanais</i>	R\$ 2.327,38
<b>Professor de Educação Especial</b>	<i>Especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado. Idade: mínima de dezoito (18) anos.</i>	01 <i>(um)</i>	20 horas <i>semanais</i>	R\$ 2.327,38

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, designada através da Portaria nº 160, de 17 de março de 2023.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3.** O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, [www.jaguari.rs.gov.br](http://www.jaguari.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado uma vez, em jornal de circulação local.



**1.4.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados somente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, [www.jaguari.rs.gov.br](http://www.jaguari.rs.gov.br).

**1.5.** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1.** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2.** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** As contratações serão pelo prazo determinado de **um (01) ano**, podendo a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1.** As descrições das funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao seguinte:

**CARGO:** PROFESSOR.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.327,38 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Síntese dos Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**b) Exemplos de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

### **Condições de Trabalho:**

**a)** Carga horária: vinte (20) horas semanais.

### **Requisitos para provimento:**

**a)** Formação:

**a.1)** para a docência na Educação Infantil e nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil e curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental; (...)

**a.3)** para a docência da disciplina de Inglês na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996;

**a.4)** para a docência da disciplina de Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996; inscrição no respectivo conselho de classe da categoria; (...)

**a.6)** para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado; e

**b)** Idade: mínima de dezoito (18) anos.



2.2. A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: hora atividade na proporção de um terço (1/3) da carga horária contratada; gratificação natalina proporcional; férias proporcionais ao término do contrato; inscrição no regime geral de previdência social e demais vantagens ou parcelas previstas por lei local ou asseguradas pelo Regime Jurídico dos Servidores, aplicáveis aos contratados temporariamente.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos nos Arts. 129 a 131 da Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.1991, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Gilson Carlos Reginato, bairro Centro, nesta cidade de Jaguari, no período compreendido entre os dias **27 de março a 05 de abril de 2023**, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição e currículo profissional devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo I** do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo. Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, sendo necessário que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

b) Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.2. O comprovante de escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício da função deverão ser apresentados por ocasião da contratação.



## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal ([www.jaguari.rs.gov.br](http://www.jaguari.rs.gov.br)), no dia **06 de abril 2023**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de **um (01) dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1. No prazo de **um (01) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.2. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de **um (01) dia**, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo I** do presente Edital.

6.2. A escolaridade exigida para o desempenho das funções não será objeto de avaliação.

6.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4. Quando o certificado, diploma e atestado, não tiver especificada a carga horária será dada a pontuação mínima (um ponto).

6.5. Não serão valorizados atestados ou quaisquer documentos que atestem ter o servidor desempenhado assídua e eficientemente seus deveres, por ser esta condição essencial ao exercício da função pública.

6.6. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.7. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Ensino Superior Completo (A titulação referente ao Ensino Superior Completo será aceita como critério de avaliação desde que não corresponda ao Curso Superior exigido para o desempenho da função temporária)	10,0	20,0
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização concluída)	15,0	30,0
<b>Especificação</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Mestrado, doutorado ou PhD concluído.	20,0	40,0



<b>Especificação</b>		
Cursos e seminários na área de atuação da função (Serão considerados <b>somente</b> cursos e seminários na área de atuação da função, expedidos nos últimos <b>05 (cinco) anos</b> )	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Até 19 horas	2,0	10,0
De 20 a 39 horas	4,0	20,0
De 40 a 100 horas	5,0	25,0
Acima de 100 horas	6,0	30,0
<b>Especificação</b>		
Produção cultural de autoria individual ou coletiva, constante de publicação especializada.	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Trabalhos, pareceres, artigos ou ensaios	2,0	10,0
Monografias, teses ou livros.	4,0	20,0

**6.9.** Serão desclassificados os candidatos que não computarem pontuação.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1.** No prazo de dois **(02) dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado, no painel de publicações oficiais da e no site ([www.jaguari.rs.gov.br](http://www.jaguari.rs.gov.br)) da Prefeitura Municipal, em data de **17 de abril de 2023**, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um (01) dia**.

**8.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2.** Será possibilitada vista dos currículos e documentos em geral, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, no prazo de **um (01) dia**. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois (02) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) Tiver obtido nota no critério Mestrado, doutorado ou PhD concluído;
- c) Tiver obtido nota no critério Pós-graduação *lato sensu* (especialização concluída);
- d) Tiver obtido nota no critério Ensino Superior Completo;
- e) Tiver obtido a maior nota no critério de cursos e seminários na área de atuação da função;
- f) Tiver obtido a maior nota no critério de produção cultural de autoria individual ou coletiva, constante de publicação especializada.
- g) Sorteio em ato público.

**9.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **um (01) dia**.

**10.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os classificados, obedecido o número de vagas, para no prazo de **cinco (05) dias**, prorrogável uma única vez a pedido do candidato, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental, expedido pelo serviço oficial do Município;
- d) Ter nível de escolaridade mínima exigida;
- e) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- f) Apresentar a documentação necessária para ingresso no serviço público municipal, cuja relação será disponibilizada por ocasião da convocação.

**11.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correio, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



**11.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4.** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **um (01) ano**, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.6.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e números de telefones.

**12.3.** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, 23 DE MARÇO DE 2023.

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHELLO,**  
Prefeito Municipal.

**CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,**  
Secretário de Administração.



**- ANEXO I -**

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

INSCRIÇÃO Nº		CARGO:		
<b>1. DADOS PESSOAIS.</b>				
1.1. Nome:				
1.2. Nacionalidade:		1.3. Naturalidade:		
1.4. Data de Nascimento:		1.5. Estado Civil:		
<b>2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.</b>				
2.1. Carteira de Identidade/Órgão Expedidor:		2.2. CPF:		
2.3. Endereço Residencial:				
2.4. Endereço Eletrônico:				
2.5. Telefone Residencial:		2.6. Telefone Celular:		
<b>3. ESCOLARIDADE:</b>				
<b>4. RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES.</b>				
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>				
Nº	Carga Horária	Histórico / Resumo do Título	Pontuação Candidato	Pontuação Comissão
<b>PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDA)</b>				
Nº	Carga Horária	Histórico / Resumo do Título	Pontuação Candidato	Pontuação Comissão
<b>PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO, DOUTORADO OU PHD CONCLUÍDO)</b>				
Nº	Carga Horária	Histórico / Resumo do Título	Pontuação Candidato	Pontuação Comissão
<b>CURSOS E SEMINÁRIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO ATÉ 19 HORAS</b>				
Nº	Carga Horária	Histórico / Resumo do Título	Pontuação Candidato	Pontuação Comissão
<b>CURSOS E SEMINÁRIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO – DE 20 A 39 HORAS</b>				
Nº	Carga Horária	Histórico / Resumo do Título	Pontuação Candidato	Pontuação Comissão



**CURSOS E SEMINÁRIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO – DE 40 A 100 HORAS**

Nº	Carga Horária	Histórico / Resumo do Título	Pontuação Candidato	Pontuação Comissão

**CURSOS E SEMINÁRIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO – ACIMA DE 100 HORAS**

Nº	Carga Horária	Histórico / Resumo do Título	Pontuação Candidato	Pontuação Comissão

**TRABALHOS, PARECERES, ARTIGOS OU ENSAIOS**

Nº	Carga Horária	Histórico / Resumo do Título	Pontuação Candidato	Pontuação Comissão

**MONOGRAFIAS, TESES OU LIVROS**

Nº	Carga Horária	Histórico / Resumo do Título	Pontuação Candidato	Pontuação Comissão

Município de Jaguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.023.

Recebido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento

\*\*\***Observação:** Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato. Entregar este formulário em duas (02) vias. Os títulos deverão ser enumerados em sequência de acordo com esta planilha.





**- ANEXO III -**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das inscrições	10 dias	27.03.2023 a 05.04.2023
Publicação dos inscritos	1 dia	06.04.2023
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	10.04.2023
Manifestação da comissão na reconsideração e Julgamento do recurso pelo Prefeito.	1 dia	11.04.2023
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	12.04.2023
<b>Análise dos currículos / critério de desempate</b>	<b>2 dias</b>	13 a 14.04.2023
Publicação do resultado preliminar	1 dia	17.04.2023
Recurso	1 dia	18.04.2023
Manifestação da comissão na reconsideração, julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate.	1 dia	19.04.2023
<b>Divulgação / homologação do resultado final</b>	<b>1 dia</b>	20.04.2023